LEI Nº 432, DE 20 DE MARÇO DE 1962

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA RURAL

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam transferidas as escolas rurais abaixo relacionadas para as localidades mencionadas:

- De Estiva, distrito de Levinópolis para da Jaboticaba, distrito de Brejo do Amparo;
- De Barreira, distrito de Itacarambi, para Fazenda Vera Cruz, margem do Periperi, distrito de Levinópolis;
- De Bom Jardim, distrito da cidade, para Santa Justa, distrito de Riacho da Cruz;
- Da Fazenda Laranja, distrito de Maria da Cruz, para Riachinho, distrito de Brejo do Amparo;
- Da Lagoa de Santo Antônio, distrito de Levinópolis, para Areião, no mesmo distrito;
- De Capivara, distrito de Levinópolis, para Cabano, no mesmo distrito;
- Da Sede do distrito de Missões, para Porteirinha, no mesmo distrito;
- De Alto Novo, distrito de Cônego Marinho, para Tanque, distrito de Riacho de Cruz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 20 de março de 1962.

Sílvio Brasileiro de Azevedo
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário